

RECEBIDO EM
21/02/24
Câmara Municipal de Vereadores
Morro Reuter - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

PROJETO DE LEI Nº 007/2025

“INSTITUI CAMPANHA DE FOMENTO À COMPRA LOCAL, ATRAVÉS DA PREMIAÇÃO DE CONSUMIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha de incentivo à aquisição de produtos e serviços em empresas estabelecidas no Município de Morro Reuter, através da premiação a consumidores.

Parágrafo único. A campanha será denominada “Sorte na Compra”.

Art. 2º A concessão de premiações se dará mediante sorteio de cupons, em duas datas distintas, a serem definidas por Decreto do Executivo Municipal.

§ 1º: Os cupons serão fornecidos pelo Município às empresas participantes, as quais caberá a guarda e entrega, diretamente aos consumidores, bem como a disponibilização de urnas para colocação dos cupons preenchidos, para posterior sorteio.

§ 2º: O valor mínimo da compra de produtos ou aquisição de serviços para o fornecimento de um cupom será fixado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A participação na Campanha “Sorte na Compra” é facultada a todo e qualquer estabelecimento comercial e/ou de prestação de serviços lotado no Município de Morro Reuter, e se dará mediante adesão.

§ 1º: A adesão à Campanha será efetivada mediante disponibilização de vale-compras, a serem sorteados em conjunto com as premiações ofertadas pelo Município.

§ 2º: Poderão ser ofertados vale compras de, no mínimo, R\$ 200,00 (duzentos reais), a serem trocados, pelos contemplados, por produtos ou serviços, no próprio estabelecimento ofertante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

§ 3º: Além dos vale-compras, o Município definirá e fornecerá prêmios, a serem sorteados como premiação principal, nas duas datas de sorteio.

Art. 4º A abrangência da Campanha, periodicidade, forma de sorteio, definição dos prêmios, bem como os demais procedimentos e regras, serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei de premiação, publicação e serviços gráficos, serão por conta das seguintes dotações orçamentárias de créditos especiais no orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

01-Depto Turismo, Indústria e Comércio

23-Comércio e Serviços

122-Administração Geral

0002-Administração Geral

0701.231220002.1206 Campanha Municipal "Sorte na Compra"

Recurso: 2500

Detalhamento: 0001

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e

Outras.....(762) R\$

16.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....(763) R\$ 4.000,00

Art. 6º Servirá de recurso para a cobertura dos créditos especiais de que trata o art.5º, o recurso de Superávit Financeiro/2024 de Recursos Livres(001), no valor de R\$ 20.000,00.

Art. 7º. Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.


AIRTON BOHN,
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

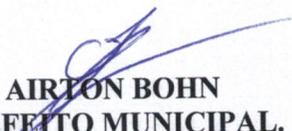
Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 007/2025, que **“INSTITUI CAMPANHA DE FOMENTO À COMPRA LOCAL, ATRAVÉS DA PREMIAÇÃO DE CONSUMIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, para apreciação.

Propomos o presente Projeto de Lei, como forma de com o objetivo de criar campanha de cidadania fiscal para incentivar o consumidor a exigir Nota Fiscal quando da contratação de um serviço ou aquisição de bens no Município de Morro Reuter, possibilitando aumento de arrecadação.

Portanto, esta iniciativa do Executivo Municipal ao mesmo tempo em que fomentará a prática da cidadania fiscal, protegerá as receitas do Município e reprimirá a sonegação de impostos.

Sendo o que havia para o momento e confiantes no pronunciamento favorável ao Projeto de Lei em tela, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


AIRTON BOHN
PREFEITO MUNICIPAL.